

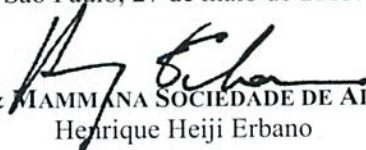
Razão Social: **ERBANO & MAMMANA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**  
 OAB/SP nº 14.230  
 CNPJ/MF nº 17.049.208/0001-06  
 CCM/PMSP nº 4.622.536.6

### RECIBO DE HONORÁRIOS

Declaramos haver recebido da **LAÉRCIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 168.538.814-00, a quantia de R\$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais), referente à primeira de duas parcelas de honorários advocatícios para a elaboração de estudo sobre o Projeto de Lei nº 4859/2012, que trata dos créditos presumidos de PIS/Pasep e COFINS nas hipóteses que especifica.

I. Valor do serviço.....	6.250,00
II. Descontos:	
a. IRRF (1,5%).....	-
b. INSS <sup>1</sup> .....	-
c. CSLL <sup>2</sup> .....	-
d. PIS <sup>2</sup> .....	-
e. COFINS <sup>2</sup> .....	-
III. Total.....	6.250,00

São Paulo, 27 de maio de 2015.

  
**ERBANO & MAMMANA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**  
 Henrique Heiji Erbano

#### Informações complementares:

Desobrigado de emitir nota fiscal de serviços, conforme disposto no artigo 19, parágrafo 5º, do Decreto Municipal nº 50.896, de 1º de outubro de 2.009.

<sup>1</sup> Retenção dispensada por força do artigo 120, inciso III, da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2.009. Serviço prestado por sócio do escritório sem o concurso de empregados ou contribuintes individuais (art. 120, §2º, da IN RFB 971/09).

<sup>2</sup> Dispensa a retenção de 4,65% para pagamento de valor igual ou inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme dispõe o artigo 1º, parágrafo 3º, da Instrução Normativa SRF nº 459, de 18 de outubro de 2.004.

O recibo somente é válido com o comprovante do depósito ou o pagamento da fatura.

